



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.673, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2015.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo no programa "2073 - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA - FAR EXECUCAO SOCIAL", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2015.

| ENTIDADE | PROGRAMA | AÇÃO | VALOR |
|--------------|--|--|-------------------|
| PREFEITURA | 2073 - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA - FAR EXECUCAO SOCIAL | 1.452 - Execução Programa Minha Casa Minha Vida-Residencial Esmeraldas | 284.400,00 |
| TOTAL | | | 284.400,00 |

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2015.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) de acordo com o art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

| | | | |
|-----------------|----------|--|------------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 13 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Função | 08 | Assistência Social | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | |
| Programa | 2073 | Programa Minha Casa Minha Vida - FAR Execução Social | |
| Ação | 1.452 | Execução Programa Minha Casa Minha Vida-Residencial Esmeraldas | |
| Conta Econômica | 33.90.30 | Material de consumo | 300,00 |
| Conta Econômica | 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100,00 |
| Conta Econômica | 44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 284.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 129 do TCE MG, através de recursos repassados pelo Fundo de Arrendamento Residencial, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite do excesso de arrecadação na fonte 129 do TCE MG, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial, referente aos créditos adicionais especiais previstos nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 24 de fevereiro de 2015

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Maria de Fátima Mendonça Carvalho Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda